PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 19/2025
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.565/2025
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 877/2026

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 19/2025**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S. A.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RSS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL n° 6.859, Ano XXXIV, p. 06, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, filial com estabelecimento na Via da Penetração - A, lote 04 / Cia. Sul, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho, Bahia, CEP nº 43.700-000, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO REYES GANDRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.486.738-**, com qualificação completa nos autos do processo de prorrogação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 19/2025**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 877/2026**, contratação originária da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 18/2025**, em que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal, esta, no que couber, assim como, a partir da celebração deste instrumento, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto **a prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 19/2025**, cujo termo inicial deu-se aos 13 de novembro de 2025, o qual, por sua vez, tem por conteúdo a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e descarte dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), gerado em consultórios odontológicos do Gabinete Odontológico da **CONTRATANTE**, contemplando os grupos A (potencialmente infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), com fornecimento de recipientes apropriados, em regime de comodato.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 19/2025 **por um período de 01 (um) ano, contado a partir do próximo dia 13 de novembro de 2026**.

2.2. Condiciona-se a eficácia deste instrumento à sua publicação no PNCP, no prazo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O **preço da contratação** sofrerá reajuste, o qual considera a variação inflacionária do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período **de setembro de 2025**, mês da realização do orçamento estimativo, **a agosto de 2026**, assim perfazendo a anualidade para a sua aplicação, consoante determina o art. 25, § 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Haja vista a aplicação do reajuste de que trata o item antecedente, o **preço anual estimado da contratação**, atualmente na importância de R$ 18.582,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais), sofrerá uma majoração de **4,223450% (quatro vírgula dois, dois, três, quatro, cinco, zero por cento)**, passando a ser, a partir da prorrogação de que cuida este termo, de **R$ 19.366,32 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

3.3. Planilha descritiva dos preços unitários e anual estimado:

Item	Descrição/especificação dos serviços	Unid.	Quant. estimada	Preço unitário	Preço anual estimado
Ún.	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e descarte dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), gerado em consultórios odontológicos do Gabinete Odontológico da **CONTRATANTE**, contemplando os grupos A (potencialmente infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), com fornecimento de recipientes apropriados, em regime de comodato.	Bombona coletada	114	R$169,88	R$ 19.366,32

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta do seguinte crédito orçamentário, permitindo-se a sua alteração mediante formalização de apostila:

Unidade Gestora	Projeto(s)/Atividade(s)	Classificação(ões) Econômica(s) da Despesa	Fonte de Recurso
200002 – UG CMS – Câmara Municipal de Salvador	01.031.0013.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1 – Tesouro

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO NORMATIVO

5.1. A celebração deste instrumento de aditivo fora precedida de autorização da Diretoria-Geral (DG) da **CONTRATANTE**, exarada no **Processo Administrativo CMS nº 877/2026**, em cujo bojo se atestou o preenchimento dos requisitos legais.

5.2. A prorrogação contratual objeto deste negócio encontra respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo amparo normativo também nas disposições do instrumento contratual originário, especialmente no seu **item 3.2**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato continuarão sob incumbência da Sra. **Ranúzia Mercês Santos Galtieri, mat. nº 6.009, Odontóloga**, mantendo-se o Sr. **Eduardo Moreira de Oliveira Filho, mat. nº 6.206, Odontólogo**, como substituto daquela, nos impedimentos e ausências que se verificarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores eventualmente firmados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **2026**.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA
Representante da **CONTRATADA**

CARLOS ALBERTO REYES GANDRA:44348673853
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO REYES GANDRA:44348673853
Dados: 2026.09.24 16:28:49 -03'00'

Testemunhas:

Conforme assinaturas eletrônicas.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 17-09-2026 15:39:03.302 BRT

Documento examinado e aprovado -
MARCUS BRUNO BORGES ASSIS SILVA
030.359.985-58

Data: 17-09-2026 15:14:36.333 BRT

Testemunha -
HERCILIA FILGUEIRAS ALMEIDA RADOMILLE
068.839.176-16

Data: 16-09-2026 13:14:31.411 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 14-09-2026 15:28:57.856 BRT